

## **LEI Nº 1.599/2006**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 1.584, de 27 de abril de 2006.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 016/2006.

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.584, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

§ 1º O pagamento integral do débito deverá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2006, com dispensa integral de multa de mora, de juros de mora e de multa por infração, mantendo-se a atualização monetária. Dentro da conveniência administrativa-tributária, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o pagamento até o dia 28 de dezembro de 2006.”

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2006.

**Rui José Medeiros Silva**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**José Moura Filho**  
- 2º SECRETÁRIO -